



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 112/2011

(Protocolo n. 74.413/2011)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 71, de 21 de março de 2011, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva de extintores e mangueiras de extinção de incêndio, cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 22 de novembro de 2011, às 14 horas**, no mesmo *site*. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.

I. DO OBJETO

1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (**ANEXO I**), que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010);

b) de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010); e

c) de cooperativa de mão-de-obra, em atendimento ao estabelecido no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União e a Advocacia Geral da União e homologado nos autos do Processo n. 01082-2002-020-10-00-0, perante o Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui prerequisite para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) **no campo “preço”: o preço, no valor total para o item cotado;** e

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude este subitem, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme ANEXO I deste edital.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a declaração de que trata a alínea “a.1” do subitem 8.3 deste edital.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.8. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, a fim de verificar o estado de conservação dos equipamentos. A visita deverá ser agendada previamente, no horário das 13 às 18 horas, por meio dos telefones (48) 3251-3785 ou 3251-3718. A visita técnica poderá ser realizada somente até o horário de abertura deste Pregão.

4.8.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL do item ou de cada item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem,

o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo VIII deste edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:

- a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
- c) Consulta ao Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação:

a) serão verificados:

a.1) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

a.2) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

a.3) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br); e

b) será exigida: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993;

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a.1” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

8.3.2. O documento mencionado no subitem 8.3, alínea “b”, deverá ser encaminhado durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o e-mail pregao@tre-sc.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação emitida pela Pregoeira via *chat*, devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.gov.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a

etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "e" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “f” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar o objeto nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.1.1. a manutenção a ser executada e os materiais a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial quanto às disposições das Normas NBR11716, NBR12693, NBR12779, NBR12962, NBR13485, NBR14349, NBR11861, Instruções do Corpo de Bombeiros e de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico (ANEXO I deste edital);

12.1.2. apresentar, obrigatoriamente, antes da assinatura do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto no Crea de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997 do Cofea, se a empresa for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no Crea de origem;

12.1.2.1. o licitante vencedor deverá providenciar, ainda, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC, em até 3 (três) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado;

12.1.3. executar o objeto no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, do respectivo contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA;

12.1.4. executar o objeto nos equipamentos e dependências dos prédios mencionados nos anexos I, II e III do Projeto Básico, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.4.1. com relação aos prédios dos Cartórios Eleitorais mencionados no Anexo I do Projeto Básico, os serviços a serem executados nesses locais deverão ser previamente agendados com os respectivos Chefes dos Cartórios Eleitorais, ou seus substitutos, por meio dos telefones constantes no Anexo IV do Projeto Básico;

12.1.4.2. com relação aos prédios mencionados nos Anexos II e III do Projeto Básico, os serviços a serem executados nesses locais deverão ser previamente

agendados com o Chefe da Seção de Manutenção Predial do TRESP, ou seu substituto, por meio dos telefones (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3718;

12.1.4.3. após recebido, o objeto (serviços e materiais) será conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazer os serviços e/ou substituir os materiais apontados no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias;

12.1.4.4. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para refazimento dos serviços e/ou substituição dos materiais, de que trata o subitem 12.1.4.3, não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste edital;

12.1.4.5. em caso de refazimento de serviços e/ou de substituição de materiais, conforme previsto no subitem 12.1.4.3, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes;

12.1.5. executar as manutenções, bem como entregar e instalar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto deste edital;

12.1.5.1. os equipamentos deverão ser devolvidos ao mesmo local de onde foram retirados, conforme localizações informadas no Projeto Básico;

12.1.6. emitir relatório técnico (certificado de inspeção e manutenção) acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos;

12.1.7. emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3, bem como certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio quando impossível a realização de manutenção corretiva;

12.1.7.1. em caso de condenação do extintor ou mangueira de extinção de incêndio, o TRESP reserva a si o direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias;

12.1.8. manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC;

12.1.9. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3.1 deste edital, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo setor competente do TRESP;

12.1.10. fornecer todas as ferramentas, peças, componentes, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

12.1.11. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

12.1.12. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESP (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

12.1.13. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESP (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

12.1.14. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.15. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente..

13.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens com valor total até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para os itens cujo valor total for igual ou superior a este montante, o prazo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total for inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

13.6. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Capítulo X deste edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3 deste Capítulo.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "b" ou "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 10.3.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.gov.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

16.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 4 de novembro de 2011.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de extintores e mangueiras de extinção de incêndio, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. do Pregão n. 112/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e com o Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de extintores e mangueiras de extinção de incêndio, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e com o Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de extintores e mangueiras de extinção de incêndio, nos seguintes locais:

1.1.1. ITEM 1 – REGIÃO 1:

Cartório Eleitoral	Tipo de extintor	KG	Tipo de manutenção
Criciúma	CO2	4	Nível 3
	CO2	4	Nível 2

	CO2	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Içara	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Imbituba	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Laguna	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Sombrio	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Tubarão	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Urussanga	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3

E/OU

1.1.2. ITEM 2 – REGIÃO 2:

Cartório Eleitoral		Tipo de extintor	KG	Tipo de manutenção
Florianópolis	12°, 13° e 100° Zonas Eleitorais	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	101° Zona Eleitoral	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Tabela 1	126 EXTINTORES			

Tabela 2	42 MANGUEIRAS		
São José	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	CO2	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
Biguaçu	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Palhoça	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3

Tabela 1 – Extintores de incêndio da Sede do TRESA, do Edifício Anexo do TRESA, Reserva Técnica, do Almoxarifado do TRESA e do Depósito de Urnas do TRESA

1. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO PRÉDIO-SEDE DO TRE/SC			
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 68 – CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
S2 – GARAGEM/CAA	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
S1 – GARAGEM /CAA	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
SALA DE SESSÕES	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2

MEZANINO DA SALA DE SESSÕES	CO2	6	Nível 2
TÉRREO – HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
TÉRREO – SAMEO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
MEZANINO – SAMEO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 3
S. TELEFONIA / CAA	CO2	4	Nível 2
1º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
1º - BIBLIOTECA / CJD LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
1º - BIBLIOTECA / CJD LADO ESQUERDO	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
2º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
2º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
2º - S. RISC / SIE	CO2	6	Nível 2
2º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	12	Nível 2
3º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
3º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
3º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
4º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2

	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
4º - LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
4º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
5º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
6º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
6º LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
6º LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
7º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
7º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
7º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
8º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
8º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
8º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
9º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
9º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
9º - SALA MULTIUSO 1	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
9º - LADO ESQUERDO	CO2	4	Nível 2

	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
9º - SALA MULTIUSO 2	CO2	6	Nível 2
10º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
10º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
10º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
ÁTICO SALÃO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ÁTICO COPA	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ÁTICO - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
2. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO PRÉDIO-ANEXO DO TRE/SC			
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 80 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
S1 - GARAGEM / ANEXO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
TÉRREO - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
SL - ANEXO	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
1º - HALL	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
2º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
3º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
4º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

	CO2	4	Nível 2
5° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
3. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DA RESERVA TÉCNICA			
LOCALIZAÇÃO: DEPÓSITO DO PRÉDIO-SEDE DO TRESA – RUA ESTEVES JÚNIOR, 68 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
S1 - DEPÓSITO. SUBESTAÇÃO/CAA	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
4. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO ALMOXARIFADO DO TRE/SC			
LOCALIZAÇÃO: RUA TIRADENTES, 7 - KOBASOL – SÃO JOSÉ/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
ALMOXARIFADO / CMP	CO2	6	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO DEPÓSITO DE URNAS			
LOCALIZAÇÃO: BR 101, KM 250, BARREIROS - SÃO JOSÉ/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTORQ	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
DEP. DE URNAS / CPS	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2	

Tabela 2 – Mangueiras de extinção de incêndio da Sede do TRESA, do Edifício Anexo do TRESA, do Depósito de Urnas do TRESA e da Central de Atendimento ao Eleitor de São José/SC

1. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA SEDE DO TRE-SC				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 68 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
S2 - GARAGEM / CAA	1	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	2	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM / CAA	3	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	4	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA

TÉRREO - HALL / CAA	5	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	6	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
1º - HALL / CAA	7	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	8	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
2º - HALL / CAA	9	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	10	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
3º - HALL / CAA	11	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	12	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
4º - HALL / CAA	13	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
5º - HALL / CAA	14	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	15	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
6º - HALL / CAA	16	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	17	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
7º - HALL / CAA	18	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	19	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
8º - HALL / CAA	20	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	21	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
9º - HALL / CAA	22	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
10º - HALL / CAA	23	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
ÁTICO - HALL / CAA	24	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
2. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DO PRÉDIO ANEXO DO TRES				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 80 - CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
5º - HALL	25	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	26	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	27	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	28	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
2º - HALL	29	1 ½"	25	MANUT. PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	30	1 ½"	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA

TÉRREO - HALL	31	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	32	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	33	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	34	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
3. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DO DEPÓSITO DE URNAS				
LOCALIZAÇÃO: BR 101, KM 250, BARREIROS - SÃO JOSÉ/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
DEP. DE URNAS / CE	35	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	36	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	37	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	38	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	39	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	40	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
4. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE SÃO JOSÉ				
LOCALIZAÇÃO: AV. BEIRA-MAR, ESQUINA COM RUA LUIZ FAGUNDES – SÃO JOSÉ/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR – SÃO JOSÉ	41	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	42	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

E/OU

1.1.3. ITEM 3 – REGIÃO 3:

Cartório Eleitoral	Tipo de extintor	KG	Tipo de manutenção
Balneário Camboriú	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Balneário Piçarras	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Brusque	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Gaspar	CO2	6	Nível 2

	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Indaial	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	CO2	6	Nível 3
Itapema	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

E/OU

1.1.4. ITEM 4 – REGIÃO 4:

Cartório Eleitoral	Tipo de extintor	KG	Tipo de manutenção
Canoinhas	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Guaramirim	CO2	6	Nível 3
Jaraguá do Sul	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Joinville	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
Mafra	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Rio Negrinho	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
São Francisco do Sul	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

E/OU

1.1.5. ITEM 5 – REGIÃO 5:

Cartório Eleitoral	Tipo de extintor	KG	Tipo de manutenção
Ituporanga	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Lages	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	CO2	4	Nível 3
Caçador	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Campos Novos	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Capinzal	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
Concórdia	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
Joaçaba	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3

E/OU**1.1.6. ITEM 6 – REGIÃO 6:**

Cartório Eleitoral	Tipo de extintor	KG	Tipo de manutenção
Abelardo Luz	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Quilombo	CO2	6	Nível 3
São Lourenço do Oeste	CO2	6	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
Chapecó	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Maravilha	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Pinhalzinho	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Xanxerê	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

1.2. Os endereços e telefones dos Cartórios Eleitorais poderão ser encontrados no Anexo IV do Projeto Básico (ANEXO I do Edital do Pregão n. 112/2011), ou no site do TRES (www.tre-sc.gov.br, menu: Zonas Eleitorais – Contatos e Endereços das Zonas Eleitorais).

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 112/2011, de ____/____/2011, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços e materiais objeto deste Contrato, o(s) seguinte(s) valor(es):

2.1.1. R\$(.....), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.1 **(ITEM 1); E/OU**

2.1.2. R\$(.....), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.2 **(ITEM 2); E/OU**

2.1.3. R\$(.....), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.3 **(ITEM 3); E/OU**

2.1.4. R\$(.....), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.4 **(ITEM 4); E/OU**

2.1.5. R\$(.....), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.5 **(ITEM 5); E/OU**

2.1.6. R\$(.....), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.6 **(ITEM 6); E/OU**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO

3.1. O objeto deverá ser executado no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato terá início com o recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do Contratante, até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens com valor total até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para os itens cujo valor total for igual ou superior a este montante, o prazo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, quando o valor total for inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

6.6. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **Declaração de Optante pelo Simples**, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes a este Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas deste Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n. 2011NE000 _____, em ___/___/2011, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

ajuste, e serão exercidos por meio dos **Gestores de Contrato**, quais sejam, os servidores abaixo indicados, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993:

a) o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial do TRESP, ou seu substituto ou superior imediato, para o objeto a ser executado nos equipamentos instalados nos prédios sede e anexo do TRESP, no Almojarifado e no Depósito de Urnas;

b) os Chefes dos Cartórios Eleitorais, ou seus substitutos, em conjunto ou individualmente, para o objeto a ser executado nos equipamentos instalados nos imóveis que abrigam os respectivos Cartórios Eleitorais;

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 112/2011 e em sua proposta;

10.1.1.1. a manutenção a ser executada e os materiais a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial quanto às disposições das Normas NBR11716, NBR12693, NBR12779, NBR12962, NBR13485, NBR14349, NBR11861, Instruções do Corpo de Bombeiros e de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico (ANEXO I do edital do Pregão n. 112/2011);

10.1.2. a Contratada deverá providenciar, ainda, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC, em até 3 (três) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado;

10.1.3. executar o objeto no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, deste contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

10.1.4. executar o objeto nos equipamentos e dependências dos prédios mencionados nos anexos I, II e III do Projeto Básico, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

10.1.4.1. com relação aos prédios dos Cartórios Eleitorais mencionados no Anexo I do Projeto Básico, os serviços a serem executados nesses locais deverão ser previamente agendados com os respectivos Chefes dos Cartórios Eleitorais, ou seus substitutos, por meio dos telefones constantes no Anexo IV do Projeto Básico;

10.1.4.2. com relação aos prédios mencionados nos Anexos II e III do Projeto Básico, os serviços a serem executados nesses locais deverão ser previamente agendados com o Chefe da Seção de Manutenção Predial do TRESP, ou seu substituto, por meio dos telefones (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3718;

10.1.4.3. após recebido, o objeto (serviços e materiais) será conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazer os serviços e/ou substituir os materiais apontados no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias;

10.1.4.4. estando em mora a Contratada, o prazo para refazimento dos serviços

e/ou substituição dos materiais, de que trata a subcláusula 10.1.4.3, não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 11.4 deste contrato;

10.1.4.5. em caso de refazimento de serviços e/ou de substituição de materiais, conforme previsto na subcláusula 10.1.4.3, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes;

10.1.5. executar as manutenções, bem como entregar e instalar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

10.1.5.1. os equipamentos deverão ser devolvidos ao mesmo local de onde foram retirados, conforme localizações informadas no Projeto Básico;

10.1.6. emitir relatório técnico (certificado de inspeção e manutenção) acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos;

10.1.7. emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3, bem como certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio quando impossível a realização de manutenção corretiva;

10.1.7.1. em caso de condenação do extintor ou mangueira de extinção de incêndio, o TRESA fica no direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias;

10.1.8. manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC;

10.1.9. prestar garantia ao objeto deste contrato pelo período de _____ (_____) mês(es)/ano(s), a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESA;

10.1.10. fornecer todas as ferramentas, peças, componentes, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

10.1.11. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

10.1.12. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.13. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.14. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.15. manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 112/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n.

5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "b" ou "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2011.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

.....

PREGÃO N. 112/2011**ANEXO I DO EDITAL****PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos extintores e mangueiras de extinção de incêndio dos prédios sede e anexo do TRESA, do Almoxarifado, do Depósito de Urnas, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. A manutenção a ser executada e os materiais a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial, quanto às disposições das normas NBR11716, NBR12693, NBR12779, NBR12962, NBR13485, NBR 14349, NBR 11861, Instruções do Corpo de Bombeiros, e de acordo com a seguinte especificação:

2.2. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 2 (nos equipamentos indicados nos anexos I e II):

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada, falhas de filetes, francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme NBR 9654;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) verificação da existência de vazamento;
- l) colocação do lacre, identificando o executor;
- m) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- n) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;
- o) a recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;
- p) não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricantes; e
- q) o agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes;

2.3. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 3 (nos equipamentos indicados nos anexos I e II):

- a) execução dos serviços conforme NBR 13485;
- b) retirada dos equipamentos extintores nos locais indicados nas planilhas anexas;
- c) fornecimento dos agentes extintores para a recarga dos equipamentos;
- d) recuperação dos cilindros, dispositivos de acionamento, manômetros, mangueiras e suportes, incluindo pintura completa e fornecimento de peças, quando necessário;
- e) fornecimento e instalação dos respectivos selos e lacres de segurança; e
- f) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas, contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;

2.4. Manutenção das mangueiras de extinção de incêndio (nas mangueiras indicadas no anexo III):

- a) retirada das mangueiras nos locais indicados na planilha anexa;
- b) substituição das mangueiras em manutenção por reservas, contendo as mesmas características das existentes, as quais deverão permanecer até a data da devolução das mangueiras revisadas;
- c) colocação de identificação individual em todas as mangueiras não identificadas, conforme prescrição da NBR 12779, tornando possível a individualização das mesmas;
- d) inspeção das mangueiras e caixas dos hidrantes e, se necessário, fornecimento e instalação das peças danificadas ou desgastadas, tais como anéis de vedação, volantes, bicos, uniões, etc.**
- e) realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, com pressão de ensaio de 1665 kPa (17 kgf/cm²) e seguindo as diretrizes da NBR 12779 e NBR 14349;
- f) inspeção da rede hidráulica e de reserva técnica de combate a incêndio, compreendendo a inspeção dos hidrantes internos e externos, registros, tubulações e conexões, devendo constar do relatório de inspeção as observações e recomendações pertinentes; e
- g) emissão de certificado que ateste a aprovação de todas as mangueiras de extinção de incêndio que tenham sofrido manutenção. O certificado poderá ser único, aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado, e deverá possuir no mínimo as seguintes informações (de acordo com a NBR 12779):

- identificação individual;
- fabricante;
- marca do duto flexível e uniões;
- diâmetro;
- comprimento;
- tipo;
- inspeção ou manutenção;
- data da execução;
- data da próxima inspeção e/ou manutenção;
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

2.5. Na hipótese de haver condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio, em razão de impossibilidade de manutenção, a empresa deverá proceder da seguinte forma:

- a) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 2. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento;
 - a descrição completa da manutenção efetuada no extintor;

- o defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
 - as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 2;
 - fabricante;
 - data da execução; e
 - **nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.**
- b) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 3. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento,
 - a descrição completa da manutenção efetuada no extintor,
 - o defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
 - as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 3,
 - fabricante;
 - data da execução;
 - **nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.**
- c) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio condenada, quando não for possível a manutenção de acordo com a NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- identificação individual,
 - a descrição completa da manutenção efetuada na mangueira,
 - o defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
 - as razões da impossibilidade de aprovação/manutenção da mangueira conforme as normas NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861,
 - fabricante;
 - marca do duto flexível e uniões;
 - diâmetro;
 - comprimento;
 - tipo;
 - data da execução;
 - **nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.**

2.6. Em caso de condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio o TRESP fica no direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias.

3. VISITA TÉCNICA:

3.1. Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços, a fim de verificar o estado de conservação dos equipamentos que irão receber manutenção. Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser previamente agendada através do telefone (48) 3251-3785 e 3251-3718, das 13 às 18 horas. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência da presente contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

5.1. Executar as manutenções, bem como entregar e instalar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto deste projeto. Os equipamentos deverão

ser devolvidos ao mesmo local de onde foram retirados, conforme localizações informadas nas tabelas anexas;

- 5.2. Emitir relatório técnico (certificado de inspeção e manutenção) acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos;
- 5.3. Emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3, bem como certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio quando impossível a realização de manutenção corretiva;
- 5.4. Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC;
- 5.5. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC, em até 3 (três) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado;
- 5.6. Apresentar certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC, dentro de seu prazo de validade. Se forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto do CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194, de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 265, de 15.12.79 do CONFEA;
- 5.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- 5.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- 5.9. Fornecimento das ferramentas, peças, componentes, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 5.10. Executar os serviços nos equipamentos e nas dependências dos prédios mencionados no anexo II e III, após agendamento com o responsável pela Seção de Manutenção Predial do TRESP ou seu Substituto, através dos números (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3718.
- 5.11. Executar os serviços nos equipamentos e nas dependências do prédios constantes do anexo I, após prévio agendamento com os respectivos Chefes de Cartório Eleitoral ou Substitutos, de acordo com os endereços e contatos do anexo IV.

6. PRAZO DE GARANTIA DA MANUTENÇÃO:

- 6.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 1(um) ano.

7. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS :

- 7.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Contrato devidamente assinado.

8. JUSTIFICATIVA:

- 8.1. Esta solicitação visa dar cumprimento às normas de proteção contra incêndio editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e instruções do Corpo de Bombeiros, que recomendam a manutenção periódica para verificar a perda ou descaracterização das condições de uso dos equipamentos de extinção de incêndio.

9. RESPONSÁVEL PELOS DADOS:

Fernando Olavo Pacheco
Chefe da Seção de Manutenção Predial Substituto

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

REGIÃO	LOCALIZAÇÃO		EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
REGIÃO 1	Criciúma		CO2	4	Nível 3
			CO2	4	Nível 2
			CO2	4	Nível 2
			CO2	4	Nível 2
			PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
			PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
			PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
			PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
			PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	Içara		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	Imbituba		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	Laguna		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
			PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
			PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	Sombrio		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
			PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	Tubarão		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
			PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	Urussanga		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	REGIÃO 2	Florianópolis	12°, 13° e 100° Zonas Eleitorais	CO2	6
PÓ QUÍMICO PRES.				6	Nível 2
PÓ QUÍMICO PRES.				6	Nível 2
CO2				4	Nível 2
PÓ QUÍMICO PRES.			4	Nível 2	
101° Zona Eleitoral		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
Pregão n. 112/2011 - TRE/SC					
Página 36 de 52					

	Anexo II	126 EXTINTORES		
	Anexo III	42 MANGUEIRAS		
	São José	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
	Biguaçu	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	Palhoça	CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
REGIÃO 3	Balneário Camboriú	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	Balneário Piçarras	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	Brusque	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	Gaspar	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	Indaial	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 3
	Itapema	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
REGIÃO 4	Canoinhas	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	Guaramirim	CO2	6	Nível 3
	Jaraguá do Sul	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	Joinville	CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	Mafra	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Rio Negrinho	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2	
São Francisco do Sul	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
REGIÃO 5	Ituporanga	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	Lages	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	4	Nível 3
	Caçador	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	Campos Novos	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	Capinzal	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
	Concórdia	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
PÓ QUÍMICO PRES.		6	Nível 2	

		CO2	6	Nível 2
	Joaçaba	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
REGIÃO 6	Abelardo Luz	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	Quilombo	CO2	6	Nível 3
	São Lourenço do Oeste	CO2	6	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	Chapecó	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	Maravilha	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	Pinhalzinho	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	Xanxerê	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

QUADRO RESUMO

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Região 1

ITEM	EXTINTOR	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO
1	CO2 – 4kg	Nível 2	3	
2	CO2 – 4kg	Nível 3	1	
3	PÓ QUÍMICO PRES. – 4Kg	Nível 2	8	
4	PÓ QUÍMICO PRES. – 4Kg	Nível 3	6	
5	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 3	1	
TOTAL			19	

Região 2

ITEM	EXTINTOR	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO
1	CO2 – 6kg	Nível 2	2	
2	CO2 – 4kg	Nível 2	6	
3	PÓ QUÍMICO PRESS – 6Kg	Nível 2	2	

4	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 2	3	
5	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 3	8	
TOTAL			21	

Região 3

ITEM	EXTINTOR	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO
1	CO2 – 6kg	Nível 2	1	
2	CO2 – 6kg	Nível 3	1	
3	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 2	7	
4	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 3	4	
TOTAL			13	

Região 4

ITEM	EXTINTOR	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO
1	CO2 – 6kg	Nível 2	5	
2	CO2 – 6kg	Nível 3	1	
3	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 2	5	
4	PÓ QUÍMICO PRESS – 6Kg	Nível 2	6	
5	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 3	1	
TOTAL			18	

Região 5

ITEM	EXTINTOR	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO
1	CO2 – 4kg	Nível 3	1	
2	CO2 – 6kg	Nível 2	2	
3	PÓ QUÍMICO PRESS – 6Kg	Nível 2	1	
4	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 2	4	
5	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 3	3	
TOTAL			11	

Região 6

ITEM	EXTINTOR	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO
------	----------	-----------------------	------------	-------

1	CO2 – 6kg	Nível 2	1	
2	CO2 – 6kg	Nível 3	1	
3	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 2	1	
4	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 3	1	
5	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 2	5	
		TOTAL	9	

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

1. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO PRÉDIO-SEDE DO TRE/SC			
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 68 – CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
S2 – GARAGEM / CAA	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
S1 – GARAGEM /CAA	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
SALA DE SESSÕES	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
MEZANINO DA SALA DE SESSÕES	CO2	6	Nível 2
TÉRREO – HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
TÉRREO – SAMEO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
MEZANINO – SAMEO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 3

S. TELEFONIA / CAA	CO2	4	Nível 2
1º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
1º - BIBLIOTECA / CJD LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
1º - BIBLIOTECA / CJD LADO ESQUERDO	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
2º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
2º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
2º - S. RISC / SIE	CO2	6	Nível 2
2º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	12	Nível 2
3º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
3º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
3º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
4º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
4º - LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
4º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2

5° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
6° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
6° LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
6° LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
7° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
7° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
7° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
8° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
8° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
8° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
9° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
9° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
9° - SALA MULTIUSO 1	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
9° - LADO ESQUERDO	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
9° - SALA MULTIUSO 2	CO2	6	Nível 2
10° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
10° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
10° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
ÁTICO SALÃO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

ÁTICO COPA	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ÁTICO – HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
2. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO PRÉDIO-ANEXO DO TRE/SC			
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 80 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
S1 – GARAGEM / ANEXO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
TÉRREO – HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
SL - ANEXO	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
1° - HALL	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
2° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
3° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
4° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
5° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
3. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DA RESERVA TÉCNICA			
LOCALIZAÇÃO: DEPÓSITO DO PRÉDIO-SEDE DO TRESA – RUA ESTEVES JÚNIOR, 68 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
S1 - DEPÓSITO. SUBESTAÇÃO/CAA	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2

	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
4. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO ALMOXARIFADO DO TRE/SC			
LOCALIZAÇÃO: RUA TIRADENTES, 7 - KOBASOL – SÃO JOSÉ/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
ALMOXARIFADO / CMP	CO2	6	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO DEPÓSITO DE URNAS			
LOCALIZAÇÃO: BR 101, KM 250, BARREIROS - SÃO JOSÉ/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
DEP. DE URNAS / CPS	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2

ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
CO2	6	Nível 2
CO2	6	Nível 2
PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2

QUADRO RESUMO

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Prédios sede, anexo, Depósito de Urnas e Almoxarifado

ITEM	EXTINTOR	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO
1	CO2 – 4kg	Nível 2	13	
2	CO2 – 6kg	Nível 2	33	
3	CO2 – 6kg	Nível 3	1	
4	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 2	37	
5	PÓ QUÍMICO PRESS – 6Kg	Nível 2	11	
6	PÓ QUÍMICO PRESS – 12Kg	Nível 2	1	
7	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 2	29	
8	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 3	1	
		TOTAL	126	

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

1. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA SEDE DO TRE-SC				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 68 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
S2 - GARAGEM / CAA	1	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	2	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM / CAA	3	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	4	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL / CAA	5	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	6	1 ½"	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
1º - HALL / CAA	7	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	8	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
2º - HALL / CAA	9	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	10	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
3º - HALL / CAA	11	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	12	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
4º - HALL / CAA	13	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
5º - HALL / CAA	14	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	15	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
6º - HALL / CAA	16	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	17	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
7º - HALL / CAA	18	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	19	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
8º - HALL / CAA	20	1 ½"	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	21	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
9º - HALL / CAA	22	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

10º - HALL / CAA	23	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
ÁTICO - HALL / CAA	24	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
2. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINGUIÇÃO DE INCÊNDIO DO PRÉDIO ANEXO DO TRES				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 80 - CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
5º - HALL	25	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	26	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	27	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	28	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
2º - HALL	29	1 ½"	25	MANUT. PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	30	1 ½"	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL	31	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	32	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	33	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	34	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
3. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINGUIÇÃO DE INCÊNDIO DO DEPÓSITO DE URNAS				
LOCALIZAÇÃO: BR 101, KM 250, BARREIROS - SÃO JOSÉ/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
DEP. DE URNAS / CE	35	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	36	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	37	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	38	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	39	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	40	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
4. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINGUIÇÃO DE INCÊNDIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE SÃO JOSÉ				
LOCALIZAÇÃO: AV. BEIRA-MAR, ESQUINA COM RUA LUIZ FAGUNDES – SÃO JOSÉ/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR – SÃO JOSÉ	41	1 ½”	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	42	1 ½”	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

QUADRO RESUMO

MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINGUIÇÃO DE INCÊNDIO

QUANTIDADE	TIPO MANGUEIRA	TIPO MANUTENÇÃO	PREÇO
42	PREDIAL 1 ½”	PREVENTIVA E CORRETIVA	

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	FONE
ABELARDO LUZ	71 ^a	R. Padre João Smedt, 1274. Centro - 89830-000	49 3445 4625
ANCHIETA	82 ^a	Av. Anchieta, 722, Fórum. Centro - 89970-000	49 3653 0010
ANITA GARIBALDI	52 ^a	R. Vidal Ramos Junio, 82, Fórum. Centro - 88590-000	49 3543 0880
ARARANGUÁ	1 ^a	Av. Cel. João Fernandes, 376, C. C. Afonso Guizzo, s/s. 3 a 5, 1 ^o a. Centro – 88900-000	48 3524 0494
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56 ^a , 103 ^a	Rua 2850, N. 470, Esquina Com Terceira Avenida - 88330-363	47 3366 0871
BALNEÁRIO PIÇARRAS	68 ^a	Av. Getúlio Vargas, esq. Av. Nereu Ramos, 109, Ed. Cida Uller, sl. 2. Centro – 88380-000	47 3345 1155
BARRA VELHA	80 ^a	R. Vice-Pref. José do Patrocínio de Oliveira, 1003, Fórum. Centro - 88390-000	47 3446 1083
BIGUAÇU	2 ^a	R. Hermógenes Prazeres, 277. Centro - 88160-000	48 3243 1103
BLUMENAU	3 ^a , 88 ^a , 89 ^a	Rua João Pessoa, 161, Ed. Aloisio Melati, Térreo - 89012-472	47 3326 4850
BOM RETIRO	4 ^a	R. Anita Garibaldi, 343, loja 1, térreo. Centro - 88680-000	49 3277 0575
BRAÇO DO NORTE	44 ^a	R. Frederico Kuerten, 33, térreo (atrás da Igreja Matriz). Centro - 88750-000	48 3658 4123
BRUSQUE	5 ^a , 86 ^a	Av. das Comunidades, 80, Ed. Amélia, sl. 201. Centro - 88350-360	47 3396 6215
CAÇADOR	6 ^a	R. Victor Baptista Adami, 919, sl. 1, Centro - 89500-000	49 3567 0725
CAMPO ERÊ	69 ^a	R. Osvaldo Dario Dall'Ígna, 794, sl. 2. Centro - 89980-000	49 3655 1225
CAMPOS NOVOS	7 ^a	R. Coronel Farrapo, 428. Centro - 89620-000	49 3541 1104
CANOINHAS	8 ^a	R. Marechal Floriano, 959. Centro - 89460-000	47 3622 3793
CAPINZAL	37 ^a	Rua Narciso Barison, 171 - 89665-000	49 3552459
CHAPECO	35 ^a , 94 ^a	R. Paulo Marques, 40-D, Ed. Lima, sl. 02. Centro - 89805-010	49 3323 5445
CONCÓRDIA	9 ^a , 90 ^a	R. Ângelo Ari Biezus, 69, Ed. Joan Luís. Imigrante - 89700-000	49 3444 7198
CRICIÚMA	10 ^a , 92 ^a , 98 ^a	Av. Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado. Centro - 88801-500	48 3433 1347
CUNHA PORÃ	83 ^a	R. Benjamin Constant, 832, Fórum. Centro - 89890-000	49 3646 0698

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	FONE
CURITIBANOS	11 ^a	R. Antonio Rossa, 241, Fórum. Centro - 89520-000	49 3241 0533
DIONÍSIO CERQUEIRA	50 ^a	Av. Washington Luiz, 670, térreo, Fórum. 1º de Maio - 89950-000	49 3644 0446
FLORIANÓPOLIS	12 ^a , 13 ^a , 100 ^a	R. Esteves Júnior, 157. Centro - 88015-130	48 3251 3752
FLORIANÓPOLIS	101 ^a	R. Santos Saraiva, 1309, Projeto Saci. Estreito - 88070-101	48 3248 6610
FRAIBURGO	77 ^a	Av. Curitiba, 375, Fórum. Centro - 89580-000	49 3246 3013
GASPAR	64 ^a	R. Jackceia de Andrade, 66. Sete de Setembro - 89110-000	47 3332 1256
GUARAMIRIM	60 ^a	R. 28 de Agosto, 2000. Centro - 89270-000	47 3373 0243
IBIRAMA	14 ^a	R. Dr. Getúlio Vargas, 800, Fórum. Centro - 89140-000	47 3357 3522
IÇARA	79 ^a	R. Vitória, 201, térreo. Centro - 88820-000	48 3432 3174
IMARUÍ	62 ^a	Av. Gov. Celso Ramos, nº 388, Fórum. Centro - 88770-000	48 3643 0134
IMBITUBA	73 ^a	Av. Santa Catarina, 186. Centro - 88780-000	48 3255 1497
INDAIAL	15 ^a	R. Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, loja 10. Centro - 89130-000	47 3333 3011
ITAIÓPOLIS	38 ^a	R. Alfredo Fernandes Luiz, 130, Fórum. Centro - 89340-000	47 3652 2791
ITAJAÍ	16 ^a , 97 ^a	R. Uruguai, 222, térreo, Fórum. Centro - 88302-901	47 3349 2941
ITAPEMA	91 ^a	Avenida Nereu Ramos, N. 1194 - Sala 2 - 88220-000	47 3268 0605
ITAPIRANGA	65 ^a	R. São José, 10, Fórum. Centro - 89896-000	49 3677 0207
ITUPORANGA	39 ^a	R. Major Generoso, 45, térreo. Centro - 88400-000	47 3533 1605
JARAGUÁ DO SUL	17 ^a , 87 ^a	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Ed. Marcatto Center, sl. 103. Centro - 89251-702	47 3275 1183
JOAÇABA	18 ^a , 85 ^a	Av. XV de Novembro, 12, térreo, sala 02. Centro - 89600-000	49 3522 1246
JOINVILLE	19 ^a , 76 ^a , 95 ^a , 96 ^a E 105 ^a	R. Jaguaruna, 38. Centro - 89201-450	47 34337023
LAGES	21 ^a , 93 ^a , 104 ^a	R. Veríssimo Galdino Duarte, 120. Centro - 88502-330	49 3222 8316
LAGUNA	20 ^a	Alameda Roberto Pedro Prudêncio, s/n, C. E. Izabel Prudêncio, sl. 4. Progresso - 88790-000	48 3644 0703
MAFRA	22 ^a	Av. Cel. José Severiano Maia, 548. Jardim Esplanada - 89300-000	47 3642 5987
MARAVILHA	58 ^a	Av. Sete de Setembro, 587, sala 2. Centro - 89874-000	49 3664 0856
MONDAÍ	40 ^a	R. Waldemar Ernesto Glufke, 71, Fórum. Centro - 89893-000	49 3674 0495
ORLEANS	23 ^a	R. Rui Barbosa, 320, térreo, Fórum. Centro - 88870-000	48 3466 1880
PALHOÇA	24 ^a	R. Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani. Passa Vinte - 88132-150	48 3242 4528
PALMITOS	41 ^a	R. Padre Manoel da Nóbrega, 67, Fórum. Centro - 89887-000	49 3647 0539
PAPANDUVA	81 ^a	R. Simeão Alves de Almeida, 411, Fórum. Centro - 89370-000	47 3653 2292
PINHALZINHO	66 ^a	Av. Brasília, 1241, Ed. Res. Vila das Flores, sl. 105. Centro - 89870-000	49 3366 1097
POMERODE	55 ^a	R. XV de Novembro, 700, Fórum. Centro - 89107-000	47 3387 1367
PONTE SERRADA	63 ^a	R. 3 de Maio, 460, sala 1, térreo, Fórum. Centro - 89683-000	49 3435 0004
PORTO UNIÃO	25 ^a	R. Matos Costa, 344. Centro - 89400-000	42 3523 3332
QUILOMBO	78 ^a	Av. Coronel Ernesto Bertaso, 1300, Ed. Dom Victório, sala 5. Centro - 89850-000	49 3346 3361

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	FONE
RIO DO SUL	26 ^a , 102 ^a	R. Julio Roussenq Filho, 265. Jardim América - 89160-000	47 3521 4803
RIO NEGRINHO	74 ^a	R. Prefeito Hugo Fischer, 242, loja 2. Bela Vista - 89295-000	47 3644 1838
SANTA CECÍLIA	51 ^a	Av. XV de Novembro, s/n, térreo, Fórum. Centro - 89540-000	49 3244 2562
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	67 ^a	R. Frei Fidêncio Felldmann, 425, Fórum. Centro - 88140-000	48 3245 1885
SÃO BENTO DO SUL	30 ^a	R. Henrique Schwarz, 61, sl. 11-A, térreo. Centro - 89280-118	47 3633 4236
SÃO CARLOS	70 ^a	R. La Salle, 243, 1º andar, Fórum. Centro - 89885-000	49 3325 4038
SÃO DOMINGOS	75 ^a	R. Rui Barbosa, 325, sala 1, térreo. Centro - 89835-000	49 3443 0099
SÃO FRANCISCO DO SUL	27 ^a	R. Coronel Oliveira, 289, Fórum. Centro - 89240-000	47 3444 1355
SÃO JOÃO BATISTA	53 ^a	R. Nereu Ramos, 188, sls. 09, 11 e 13. Centro - 88240-000	48 3265 0128
SÃO JOAQUIM	28 ^a	R. Leonel Machado, 181. Centro - 88600-000	49 3233 2088
SÃO JOSÉ	29 ^a , 84 ^a	Av Beira-mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes - 88103-500	48 3259 1147
SÃO JOSÉ DO CEDRO	72 ^a	Rua Alcides Volkweis, N. 70, Sala 2 - 89930-000	49 3643 0760
SÃO LOURENÇO DO OESTE	49 ^a	R. Rui Barbosa, 830, térreo. Centro - 89990-000	49 3344 1255
SÃO MIGUEL DO OESTE	45 ^a	R. Marcílio Dias, 2070, térreo inferior, Fórum. Centro - 89900-000	49 3621 0886
SEARA	61 ^a	R. do Comércio, 171, Fórum. Centro - 89770-000	49 3452 4763
SOMBRIO	54 ^a	R. Santo Antônio, 205, térreo, Centro - 88960-000	48 3533 0801
TAIÓ	46 ^a	R. Exp. Rafael Busarello, nº 484, Fórum. Centro - 89190-000	47 3562 0198
TANGARÁ	47 ^a	Av. Irmãos Piccoli, 220, sala 07. Centro - 89642-000	49 3532 1005
TIJUCAS	31 ^a	R. Florianópolis, 106. sl. 02. Centro - 88200-000	48 3263 0698
TIMBÓ	32 ^a	Av. Getúlio Vargas, 736, térreo, Fórum. Centro - 89120-000	47 3382 2837
TROMBUDO CENTRAL	57 ^a	Rua Getúlio Vargas, n. 411, Cidade Alta - 89176-000	47 3544 0587
TUBARÃO	33 ^a , 99 ^a	Av. Marcolino Martins Cabral, 1315, Ed. Coml. PHL, 2º piso. Centro - 88701-000	48 3626 7120
TURVO	42 ^a	R. Nereu Ramos, 609, Fórum. Centro - 88930-000	48 3525 0956
URUBICI	59 ^a	R. Nereu Ramos, 200, Fórum. Centro - 88650-000	49 3278 4570
URUSSANGA	34 ^a	R. Vidal Ramos, 159, Ed. Belas Artes, sl. 1. Centro - 88840-000	48 3465 3530
VIDEIRA	36 ^a	R. Antônio Pinto, 178, Ed. Themis, sls. 3 e 4. Alvorada - 89560-000	49 3533 2378
XANXERÊ	43 ^a	Travessa Ernesto Carmelli, 55, sl. 101. Centro - 89820-000	49 3433 5056
XAXIM	48 ^a	R. Rui Barbosa, 385, Fórum. Centro - 89825-000	49 3353 1358

PREGÃO N. 112/2011**ANEXO II DO EDITAL****PLANILHA DE CUSTOS**

* Valores expressos em real (R\$):

		Empresa 1	Empresa 2	CUSTO MÉDIO
Item	Descrição	Valor total	Valor total	Valor total
1	Região 1	1.040,00	1.364,80	1.202,40
2	Região 2	10.233,00	11.949,31	11.091,16
3	Região 3	730,00	939,50	834,75
4	Região 4	1.245,00	1.569,50	1.407,25
5	Região 5	665,00	984,70	824,85
6	Região 6	367,00	740,40	553,70

Empresa 1: orçamento emitido em 07/10/2011.

Empresa 2: orçamento emitido em 13/10/2011 e retificado em 18/10/2011.